



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA

02 MAI 2023

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 02 MAI 2023 Protocolo: 29/23	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
			29/23
AUTOR: MESA DIRETORA			
Cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Legislativo e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005, foi criada a Secretaria de Segurança Institucional na estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.022, de 15 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 967 de 10 de Janeiro de 2018, que estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e de instituição de Resolução própria voltada à criação do Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Legislativo (ALERO), ativando a Superintendência de Assuntos Estratégicos, esta subordinada à Secretaria de Segurança Institucional, e definindo as suas competências voltadas à execução das atividades voltadas à inteligência; CONSIDERANDO a missão da segurança institucional do Poder Legislativo de promover meios de inteligência aptos a garantir aos parlamentares e servidores da ALE/RO o pleno exercício de suas atribuições, conforme definido no item 6.1, VI do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.022 de 15 de maio de 2019; CONSIDERANDO que a lógica sistêmica da atividade de inteligência possibilita a efetiva integração e a interoperabilidade da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Legislativo com as instituições de Segurança Pública e de inteligência, materializando princípios da Política Estadual de Segurança do Poder Legislativo; e CONSIDERANDO que o Sistema Estadual de Segurança do Poder Legislativo (SIESEPL), a operacionalizado por meio da Secretaria de Segurança Institucional, dentre outras			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
	AUTOR: MESA DIRETORA		
atribuições, incumbe executar e desenvolver ações e atividades de inteligência no interesse estratégico da ALE/RO, promovendo levantamento de dados, de informações e análises sobre toda e qualquer matéria de interesse do Poder Legislativo; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Sistema de Inteligência no âmbito do Poder Legislativo Estadual (SisIntALERO), com a finalidade de subsidiar o processo decisório relacionado à segurança institucional, por meio da produção e salvaguarda de conhecimentos realizados pela atividade de inteligência. Art. 2º Integram o (SisIntALERO) os seguintes integrantes da Secretaria de Segurança Institucional: - I - Gabinete do Secretário; - II - Assessoria Militar e Militar Especial; - III - Superintendência de Assuntos Estratégicos; Art. 3º O SisIntALERO atuará prioritariamente por meio da Superintendência de Assuntos Estratégicos, devendo: - I - coordenar, orientar e monitorar as atividades de seus agentes subordinados; - II - assessorar a Secretaria-Geral, a Secretaria de Segurança Institucional, a Presidência a Mesa Diretora e aos Deputados nas questões de interesse da Assembleia Legislativa; - III - atuar sob a coordenação da Secretaria de Segurança Institucional, ou independente quando determinado pelo Presidente;			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

IV - executar e desenvolver ações e atividades de inteligência no interesse estratégico da ALE/RO, promovendo levantamento de dados, de informação e análises sobre toda e qualquer matéria de interesse do Poder Legislativo;

V - articular-se com outros Órgãos de Inteligências com o objetivo de proporcionar diagnósticos e prognósticos para desenvolvimento de ações de inteligência, de interesses da ALE/RO;

VI - aplicar medidas e contramedidas de vigilância técnica nas dependências da Assembleia Legislativa contra escutas ambientais não autorizadas; e

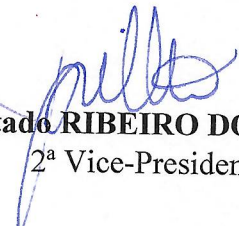
VII - Desenvolver as suas atividades em consonância às Resoluções e demais normativas emanadas pela Assembleia Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 2 de maio de 2023.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente


Deputado RIBEIRO DO SINPOL
2ª Vice-Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



LIDO NA SESSÃO DO DIA

02 MAI 2023

PROTOCOLO

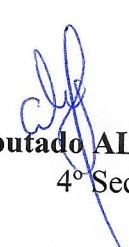
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário

Deputado JEAN MENDONÇA
2º Secretário


Deputado NIM BARROSO
3º Secretário


Deputado ALEX REDANO
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras parlamentares,

A presente Resolução tem por objetivo instituir o Sistema de Inteligência (SisIntALERO) no âmbito do Poder Legislativo Estadual, com a finalidade de subsidiar o processo decisório relacionado à segurança institucional, por meio da produção e salvaguarda de conhecimentos realizados pela atividade de inteligência.

Considerando a necessidade de regulamentação ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.022, de 15 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 967, de 10 de Janeiro de 2018, que estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e da instituição de Resolução própria voltada à criação do Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Legislativo (ALERO), ativando a Superintendência de Assuntos Estratégicos, esta subordinada à Secretaria de Segurança Institucional, e definindo as suas competências voltadas à execução das atividades voltadas à inteligência, é que propomos esta proposição.

Ademais, o Sistema Estadual de Segurança do Poder Legislativo (SIESEPL), a operacionalizado por meio da Secretaria de Segurança Institucional, dentre outras atribuições, incumbe executar e desenvolver ações e atividades de inteligência no interesse estratégico da ALE/RO, promovendo levantamento de dados, de informações e análises sobre toda e qualquer matéria de interesse do Poder Legislativo.

Por essas razões, apresenta-se esta Proposição para deliberação no Plenário desta Casa de Leis, contando com o voto dos nobres pares.